



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 49/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A EMPRESA VALTER EDUARDO DE AGUIAR.**

**CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.646.273/0001-07, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER e Diretor Técnico Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA.

**CONTRATADA:** VALTER EDUARDO DE AGUIAR, inscrita no CNPJ nº 18.559.514/0001-47, com sede à Rodovia RS 494, nº 891, Complemento: Sala 01, Centro, no município de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.572-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VALTER EDUARDO DE AGUIAR, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.755.169-70.

**Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A contratante em conformidade com o disposto no PARECER JURÍDICO de nº 30/2024 de autoria de Samira Karam Semaan e Decisão Administrativa datada em 10/04/2024, constante no processo licitatório nº 32/2023, **RESOLVE RESCINDIR** o Contrato nº 49/2023, referente ao Pregão nº 32/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedra Palmeirinha

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A presente rescisão é motivada pelos fatos e fundamentos descritos no PARECER JURÍDICO de nº 30/2024.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

### CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG.

### CLÁUSULA QUARTA

É competente o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no boletim oficial do Município e no site da SURG.

Guarapuava-PR, 12 de abril de 2024.

  
**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

  
**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

  
**JORGETE LACERDA**  
Testemunha / Gestora da Ata

  
**JOSMAR PEREIRA**  
Testemunha / Fiscal do Contrato

  
**MATHEUS CAMILO STEMPINHAKII**  
Testemunha / Fiscal do Contrato